PODER JUDICIÁRIO JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO - PR CARTÓRIO DA 2ª VARA CÍVEL AV. JOSÉ CUSTÓDIO DE OLIVEIRA Nº 2065 - ED. DO FORUM CEP-87.300-020

Autos nº. 0004556-69.2008.8.16.0058 – Execução de Título Extrajudicial

Exequente: JOSIANE ALVES DE ARAÚJO DE JESUS (CPF: 071.998.269-31)

Executados: ADELINA TEIXEIRA (CPF: 525.317.598-91)

EDITAL DE VENDA JUDICIAL

O Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que serão leiloados os bens penhorados nos autos supracitados, na forma seguinte:

1º Leilão: 16 de junho de 2023, às 14:00 horas, que será realizado exclusivamente na modalidadeonline (mediante prévio cadastro no site www.spencerleiloes.com.br), no qual a arrematação não se dará por preço inferior ao da avaliação. Não havendo arrematante, o bem será levado à segunda venda.

2º Leilão: 30 de junho de 2023, às 14:00 horas, que será realizado nas modalidadesonline (mediante prévio cadastro no site www.spencerleiloes.com.br), oportunidade em que serão aceitos lances inferiores ao valor da avaliação, desde que não constituam preço vil, este sendo considerado inferior a 50% da avaliação.

Leiloeiro Público: Spencer D'Ávila Fogagnoli, Matrícula – JUCEPAR - sob o nº 12/235-L, com escritório profissional na Praça Pedro Alvares Cabral, 94, Sobreloja, Sala 01, Zona 02, Maringá/PR e endereço eletrônico no site: www.spencerleiloes.com.br

Descrição do Bem: Carta de Data nº. 02-Remanescente com área de 405 m², situada nesta cidade, subdivisão da data nº. 2, da quadra nº. 64, com as seguintes divisas: a oeste pela Avenida João Xavier Padilha, numa extensão de 10 ms, a Nordeste por uma linha reta, com a data nº. 3 na extensão de 41,50 ms, a Sudeste por uma linha reta, com a data nº. 7-A, na extensão de 10 ms, a Sudoeste por uma linha reta, com a data nº. 2-A, na extensão de 39,50ms, havida pela matrícula nº. 13.893 do CRI 1º Ofício desta comarca.

Benfeitorias: Um sobrado em alvenaria de tijolos com área de 153,00m² coberto com telhas colonial, piso de cerâmica, em bom estado.

Nos fundos uma edificação em alvenaria de tijolos, com área de 120,00m², forro paulista, piso de cerâmica, em bom estado.

O imóvel situa-se a Avenida João Xavier Padilha nº. 1.068, contendo asfalto, cercado com muros e grades.

Avaliação: R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais). Em 14 de dezembro de 2022.

Valor da dívida: R\$ 460.758,17 (quatrocentos e sessenta mil setecentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos). Em 11 de novembro de 2021.

Ônus: Nada Consta.

Depositário: Em mãos do próprio executado.

Intimações: Fica pelo presente intimadas as partes: **ADELINA TEIXEIRA**, bem como seus representante legais e seus cônjuges, se casados forem, e demais interessados, credores hipotecários e outros das datas supras. **Observação:** Caso o Leilão venha a cair em dias de feriados ou recessos, a mesma se realizará no dia seguinte (dia útil) em mesmo horário.

Comissões do Leiloeiro: As comissões do leiloeiro serão as seguintes: a) Em caso de adjudicação, 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser pago pelo adjudicante; b) em caso de arrematação 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante; c) Em caso de remissão, 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga



pelo executado; d) em caso de acordo ou pagamento da dívida depois de designada a arrematação e publicados os editais, o valor a ser pago pelo executado será de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.

Observação: O Arrematante pagará o preço à vista de forma imediata por depósito judicial ou por meio eletrônico (Art. 892 do CPC – Lei 13.105/2015). Entretanto, o valor da arrematação poderá ser pago em parcelas, **mediante proposta**, sendo permitido o parcelamento mediante sinal à vista do valor equivalente a 30% (trinta por cento) do valor e o remanescente em até 30 (trinta) parcelas iguais, mensais e sucessivas (Art. 895, §1° do CPC), atualizadas pela média do INPC+IGP-DI, atualização que deverá ocorrer mensalmente, a partir da data de arrematação do bem em leilão. No caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (Art. 895, §4° do CPC). Considerar-se-á feita a intimação por meio do próprio edital de leilão, caso o executado for revel, e não tiver advogado constituído no processo (Art. 889 parágrafo único do CPC), e para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Antes da arrematação e/ou da adjudicação do bem, poderá o devedor remir a execução, de acordo com o artigo 826 do CPC - Lei 13.105/2015.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos 9 de maio de 2023. Eu______(Sebastiana Machado Borges) Escrivã, o digitei e subscrevi.

VITOR TOFFOLI

Juiz de Direito

